



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 270

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: www.guaranta.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ 51.499.093/0001-81

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 270

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.841, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Em consonância com o disposto no artigo 95, e seguintes da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações, fica concedidos aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 08 de agosto de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

ANEXO I (a que se refere o art. 1º)

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EVERTON JOSE ALVES DE SOUZA XAVIER	AJUDANTE GERAL	10/02/2017	13/08/2018 À 11/09/2018
LUAN DOS SANTOS MOREIRA	AJUDANTE GERAL	06/05/2016	13/08/2018 À 11/09/2018

PORTARIA Nº 2.842, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR MARCOS AREDES, OCUPANTE DO CARGO DE PAJEM, EM VIRTUDE DE COMETIMENTO DE FALTA A SER APURADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO INTERNO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a respeitável decisão proferida pelo Sr. Prefeito Municipal, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2018, instaurado em desfavor do requerido MARCOS AREDES, em face da edição da Portaria n. 2.680, de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO as recomendações de aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, com prejuízo de seus vencimentos, com fundamento no art. 177, inc. IV, combinado com o art. 179, § único, inc. II, alínea “a” da Lei n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO finalmente que em razão da procedência dos fatos e da ocorrência registrada, e em face das recomendações feitas pela Comissão Processante indispensável a edição de Portaria, nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a partir de 10 de agosto de 2018, a aplicação da pena de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, do funcionário público municipal, Sr. MARCOS AREDES, portador da Cédula de Identidade RG. n. 18.219.219-SSPSP, atualmente lotado no cargo de PAJEM, em virtude de apuração de fatos narrados nos autos do Processo Administrativo n. 01/2018, instaurado pela Portaria nº. 2.680, de 26 de março de 2018, com fundamento no artigo 177, inciso IV, combinado com o artigo 179, § único, “a”, e ainda o artigo 185, e incisos, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 270

Página 3 de 4

infração aos deveres legais, na qualidade de funcionário público municipal, devidamente capitulada no artigo 174, § 1º, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971. (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarantã).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de agosto de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.843, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Em consonância com o disposto no artigo 95, e seguintes da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações, fica concedidos aos servidores públicos municipais, abaixo citados, o gozo de férias regulares, conforme relação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria, nos períodos respectivos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de agosto de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º)

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ROSELI APARECIDA CARRASCO TAVARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/03/2016	13/08/2018 À 11/09/2018
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/10/2015	15/08/2018 À 13/09/2018

PORTARIA Nº 2.844, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELA LIMA PACHECO RICCI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 10 (DEZ) dias de FÉRIAS, vencidas em 09/02/2016, a servidora pública municipal MICHELA LIMA PACHECO RICCI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.529.480-4SSP/SP, no cargo de ENFERMEIRA, vindo a gozar no período de 06/08/2018 a 15/09/2018, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06 de agosto de 2018.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de agosto de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 270

Página 4 de 4

Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.845, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGINALDO AMBROSIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de LICENÇA PRÊMIO, vencidas em 14/11/2012, ao servidor público municipal REGINALDO AMBROSIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.759.050-1-SSP/SP, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, vindo a gozar no período de 09/08/2018 à 07/09/2018, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de agosto de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.846, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILSON DONIZETI ANTUNES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de

Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedidas nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS, vencidas em 04/11/2016, ao servidor público municipal WILSON DONIZETI ANTUNES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG. N. 14.426.296-SSP/SP, no cargo de TRATORISTA, vindo a gozar no período de 13/08/2018 a 11/09/2018, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 09 de agosto de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.